



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 29.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO EM 24/02/2026

LEI Nº 469 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO DE 2025 E ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº. 440/2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Tenório-PB, ocupantes do cargo de professor, que consiste no acréscimo de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) em relação ao valor vigente do ano de 2025, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização com esta Lei.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei Municipal nº. 440/2025 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Permanecem inalterados os dispositivos da Lei Municipal nº 210/2009 e da Lei Municipal nº 441/2025, não alcançados pelas alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Tenório – PB, 24 de fevereiro de 2026.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional do Município de Tenório/PB

ANEXO

P.E .B. I	REFERÊNCIAS									
NÍ VEI S	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	3.2 06, 64	3.3 34, 91	3.4 68, 30	3.6 07, 03	3. 75 1, 32	3.9 01, 37	4.0 57, 42	4.2 19, 72	4.3 88, 51	4.5 64, 05
B	3.5 27, 30	3.6 68, 40	3.8 15, 13	3.9 67, 74	4. 12 6, 45	4.2 91, 50	4.4 63, 16	4.6 41, 69	4.8 27, 36	5.0 20, 45
C	3.8 09, 49	3.9 61, 87	4.1 20, 34	4.2 85, 16	4. 45 6, 56	4.6 34, 83	4.8 20, 22	5.0 13, 03	5.2 13, 55	5.4 22, 09
D	5.3 33, 28	5.5 46, 61	5.7 68, 48	5.9 99, 22	6. 23 9, 19	6.4 88, 76	6.7 48, 31	7.0 18, 24	7.2 98, 97	7.5 90, 93
E	9.5 99, 91	9.9 83, 91	10. 38 3,2 6	10. 79 8,5 9	11. 30 ,5 4	11. 67 9,7 6	12. 14 6,9 5	12. 63 2,8 3	13. 13 8,1 4	13. 66 3,6 7



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 29.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO EM 24/02/2026

P. E. B. II	REFERÊNCIAS									
NÍ VE IS	I	II	III	IV	V	VI	VI I	VI II	IX	X
A	3. 5 2 7, 3 0	3. 6 6 8, 4 0	3. 8 1 5, 1 3	3. 9 6 7, 7 4	4. 4 12 6, 45	4. 2 9 1, 5 0	4. 4 6 3, 1 6 9	4. 6 4 1, 6 9	4. 82 7, 36	5.02 0,45
B	3. 8 0 9, 4 9	3. 9 6 1, 8 7	4. 1 2 0, 3 4	4. 2 8 5, 1 6 6	4. 45 6, 56	4. 6 3 4, 8 3	4. 8 2 0, 2 3	5. 0 1 3, 0 3 55	5. 21 3, 55	5.42 2,09
C	5. 3 3 3, 2 8	5. 5 4 6, 6 1	5. 7 6 8, 4 8	5. 9 9 9, 2 2	6. 6 23 9, 19	6. 4 8 8, 7 6	6. 7 4 8, 3 1	7. 0 1 8, 2 4	7. 29 8, 97	7.59 0,93
D	9. 5 9 9, 9 1	9. 9 8 3, 9 1	1 0. 3 8 3, 2 6	1 0. 7 9 8, 5 9	11 6 .2 30 ,5 4	1 1. 6 7 9, 7 6	1 2. 1 4 6, 9 5	1 2. 6 3 2, 8 3	13 .1 38 ,1 4	13.6 63,6 7

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO(R\$)
ADMINISTRADOR ESCOLAR	02	1.321,04
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO	02	471,80
COORDENADOR EDUCACIONAL	02	943,60
SUPERVISOR DE ÁREA	02	943,60
ORIENTADOR ESCOLAR	03	943,60
TOTAL	11	*****

LEI Nº 470 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) o piso do salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito da administração direta e indireta do município de Tenório – PB, no Poder Legislativo Municipal e em todo território municipal.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante art. 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional do Município de Tenório/PB

PORTARIA Nº 059 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Tenório - PB, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts; 94 a 96 da Lei Municipal nº 25 de 04 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tenório-PB)

RESOLVE:



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 29.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO EM 24/02/2026

Art. 1º - **Fica concedido** o Exercício da Licença-Prêmio, no período de 23/02/2026 a 22/08/2026, a senhora **LUCIVÂNIA DINIZ DE OLIVEIRA**, funcionária pública efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tenório-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PORTARIA Nº 060 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Tenório - PB, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts; 94 a 96 da Lei Municipal nº 25 de 04 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tenório-PB)

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica concedido** o Exercício da Licença-Prêmio, no período de 19/02/2026 a 18/08/2026, a senhora **EVANEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS**, funcionária pública efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tenório-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PORTARIA Nº 061 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I e VI, da Lei

Orgânica Municipal e da lei de nº 210 de 10 de novembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Tenório – PB).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhora **IZELDA ALICE DA CUNHA SOUZA**, CPF **072.***.***-07** para o exercício da função pública de Secretária Adjunta de Educação do Município de Tenório - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PORTARIA Nº 062 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal e da lei de nº 210 de 10 de novembro de 2009 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Tenório – PB).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **IZELDA ALICE DA CUNHA SOUZA**, CPF **072.***.***-07** para o exercício da função pública de Orientadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Tenório - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 29.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICADO EM 24/02/2026

PORTARIA Nº 063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Tenório - PB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts; 94 a 96 da Lei Municipal nº 25 de 04 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tenório-PB)

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica concedido** o Exercício da Licença-Prêmio, no período de 01/02/2026 a 31/07/2026, a senhora **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, funcionária pública efetiva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tenório-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Tenório/PB para a vigência 2026–2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenório/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993, com alterações da Lei nº 12.435/2011)**, na **Resolução CNAS nº 145/2004 (PNAS)**, na **Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS)**, na **Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)** e na **Lei Municipal nº 317, de 13 de setembro de 2017** (que cria o CMAS e dá outras providências);

CONSIDERANDO que o PMAS é o instrumento de planejamento quadrienal que organiza, orienta e operacionaliza a Política de Assistência Social no âmbito do SUAS no município;

CONSIDERANDO as deliberações da **Conferência Municipal de Assistência Social de Tenório/PB (2025)**, que subsidiaram a elaboração do Plano;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS, em **sessão ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS** do Município de Tenório/PB, com **vigência de 2026 a 2029**, na forma do documento apresentado e discutido em plenária.

Art. 2º O PMAS ora aprovado integra o conjunto de instrumentos de planejamento municipal, devendo **orientar a programação anual, a execução, o monitoramento e a avaliação** dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como **subsidiar a compatibilização com o PPA, a LDO e a LOA** no período de sua vigência.

Art. 3º Fica a **Secretaria Municipal de Assistência Social** responsável por adotar as medidas necessárias à implementação do Plano, inclusive a **alocação/gestão de recursos**, a alimentação dos sistemas oficiais, a **publicização** e a **prestação de contas** ao CMAS, observadas as normativas do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Tenório/PB, 24 de **fevereiro** de 2026.

Mirelly Martins de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS